



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 28/ID/2018

### “Serviços de decorações no circuito exterior para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho do Ex<sup>mo</sup>. Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Agosto de 2018, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do Concurso Público para os Serviços de decorações no circuito exterior para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

O prazo para a prestação dos serviços é conforme o estipulado no ponto 2 do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso.

A partir da data da publicação do presente anúncio, os interessados podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 às 13.00 e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo, mediante o pagamento de \$ 500.00 (quinhentas) patacas. Podem ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de *Download* da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).

Os interessados devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

A sessão de esclarecimento deste Concurso Público terá lugar no dia 10 de Setembro de 2018, segunda-feira, pelas 10.00 horas, na sala de reuniões do Edifício do Grande Prémio sito na Avenida da Amizade n.º 207, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento acima mencionada, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 26 de Setembro de 2018, quarta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e a hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$ 56 000,00 (cinquenta e seis mil) patacas. Caso o concorrente opte pela garantia bancária, esta deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e à ordem do Fundo do Desporto ou efectuar um depósito em numerário ou em cheque (emitido a favor do Fundo do Desporto) na mesma quantia, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial sita na sede do Instituto do Desporto.

O acto público do concurso terá lugar no dia 28 de Setembro de 2018 pelas 09.30 horas, sexta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiados para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Processo de Concurso**

---

**Anexo I – Anúncio**

As propostas são válidas durante 90 dias a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 29 de Agosto de 2018.

A Presidente, Substituta, Lam Lin Kio.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 28/ID/2018

### “Serviços de decorações no circuito exterior para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

#### 1. Objecto

Prestação dos serviços de decorações no circuito exterior para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau..

#### 2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura

Adjudicante: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura

Outorgante do contrato: Presidente do Instituto do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral.

2.4 Os interessados podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$ 500,00 (quinhentas) patacas ou podem obter gratuitamente o ficheiro pela internet na área de *Download* da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).

2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### 3. Dúvidas sobre o processo do concurso

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças processuais devem ser apresentados, por escrito, à sede do Instituto do Desporto mencionada no artigo 2.2 do Programa do Concurso, até às 12.00 horas do dia 14 de Setembro de 2018, sexta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.

3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo 3.1 serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 dias úteis.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações procedidas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto, no Edifício do Grande Prémio e na página electrónica do Instituto do Desporto [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de *Download*, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

#### **4. Entrega das propostas**

- 4.1 As propostas serão entregues até às 12.00 horas do dia 26 de Setembro de 2018, quarta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 4.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou constam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e inverídicas.
- 4.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe e por extenso, o que significa que não pode ser apresentado por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 4.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

#### **5. Acto público do concurso**

- 5.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 28 de Setembro de de 2018, sexta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 5.2 No acto público, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei.

#### **6. Qualificação dos concorrentes**

- 6.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso.
- 6.2 Os concorrentes não podem concorrer em consórcio ao presente concurso de prestação de serviços.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## **7. Forma da proposta**

- 7.1 Todos os documentos mencionados no artigo 10 do Programa do Concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou imprimidos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, no papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.
- 7.2 Todos os documentos mencionados no artigo 10 do Programa do Concurso têm de ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionam uma compreensão fácil.
- 7.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, em que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 10.1 e 10.2, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 7.4 Caso os documentos mencionados no artigo 7.3 sejam rubricados ou assinados pelo procurador, deve ser anexado ainda o original da procuração válida, na qual constará que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos.
- 7.5 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 7.1, 7.2 ou 7.4 acima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o art.º 24.º e com o n.º 4 do art.º 29.º e do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 7.6 Todos os documentos mencionados nos artigos 10.1 e 10.2 devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados na altura pela comissão da abertura de propostas, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.
- 7.7 Aquele que assina os documentos mencionados no artigo 10 deve ser competente em representar o concorrente no processo do concurso público e assinar os documentos que instruem a proposta. Para verificar a eficácia da identidade e das competências do signatário, a sua assinatura deve ser em conformidade com o seu documento de identificação válido, caso contrário, a proposta não será aceite.

## **8. Direito de reserva da adjudicação**

- 8.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pelas condições de prestação de serviços que tornam a prestação mais vantajosa.



- 8.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não envolvam todos os locais, itens ou serviços;
  - Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos do presente concurso;
  - Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação apenas em parte, ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

## 9. Caução provisória

- 9.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de \$ 56 000,00 (cinquenta e seis mil) patacas, por depósito em numerário, em cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou mediante garantia bancária, à ordem do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 9.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não deve ser inferior a 90 dias.
- 9.3 Caso seja exigida pelo Governo da RAEM, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 9.1.
- 9.4 A proposta do concorrente não foi admitido, decorreu o prazo de validade da proposta ou foi celebrado o contrato com qualquer concorrente, será restituída a caução provisória.
- 9.5 A restituição da caução provisória só tem lugar apenas quando o adjudicatário presta a caução definitiva.
- 9.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da RAEM a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
- Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 15.2;
  - Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
  - Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou contratual.



## 10. Documentos da proposta

### 10.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência (Anexo IV- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso); no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, morada da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo IV- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso). As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante legal para o efeito;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
  - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
  - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM, cujo o prazo de validade não pode ser inferior à validade da proposta.
- c) Declaração do concorrente ou seu representante legal (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos (note-se que para emissão da referida Certidão são necessários 10 dias úteis);
- e) Original do documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
- f) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- g) Declaração do concorrente ou seu representante legal pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe seja adjudicada (Anexo V do Programa do Concurso);
- h) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis, nos últimos três meses. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original da procuração válida, na qual constará que o seu procurador tem poderes bastantes para agir e assumir compromissos. Caso o concorrente for pessoa singular, este pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade / Alterações (M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos três meses;



- i) Cópia do documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal, a qual deve apresentar com clareza a assinatura, por forma a verificar a assinatura do signatário que se encontra nos documentos.

10.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV – Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente os preços unitários e globais de cada um dos serviços (Serviço I + Serviço II + Serviço III + Serviço IV), devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP), por extenso e por algarismos, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da empresa;
- c) Anexo VI do Programa do Concurso - Lista de experiência, listando os serviços de decorações prestados às entidades públicas / entidades privadas, indicando a entidade adjudicante, datas dos serviços prestados, nomes dos eventos bem como o conteúdo dos serviços, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da empresa.

10.3 Observações na apresentação dos documentos:

- 10.3.1 Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h) e i) do artigo 10.1 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.
- 10.3.2 A proposta em que falte o documento da alínea d) do artigo 10.1 ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h) e i) do artigo 10.1 entregues, apresentam irregularidades é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite.
- 10.3.3 Os documentos mencionados no artigo 10.2 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos ou quando o conteúdo destes apresentam irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada.
- 10.3.4 Quando nos documentos falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite. Não se aplica aos documentos das alíneas a) e b) do artigo 10.2 do Programa do Concurso.



## **11. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos**

- 11.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 10.1 do Programa do Concurso, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Serviços de decorações no circuito exterior para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 10.2 do Programa do Concurso, devem ser encerrados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de decorações no circuito exterior para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de decorações no circuito exterior para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 11.1 a 11.3 do Programa do Concurso.

## **12. Prazo de validade da proposta**

- 12.1 Decorrido o prazo de 90 dias, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicado o contrato de prestação de serviços, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.
- 12.2 Se, findo o prazo de 90 dias, nenhum dos concorrentes requerer a restituição ou libertação da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 dias.
- 12.3 A libertação da caução provisória, nos termos dos dois artigos anteriores, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

## **13. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**

- 13.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação dos serviços a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou local parcial.



- 13.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.
- 13.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, descobrir que na Lista de trabalhos e do preço unitário prevista na alínea b) do artigo 10.2 do Programa do Concurso contém qualquer item sem preço unitário, este é considerado preço unitário zero, logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; caso contrário, a proposta não será aceite.

#### **14. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação**

- 14.1 Os critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

<b>Itens de Avaliação</b>	<b>Percentagem de Avaliação</b>
Preço da proposta	50%
Prazo de produção	30%
Experiência em serviços semelhantes	20%

- 14.2 O preço total é o que resultar da soma dos produtos dos preços unitários apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes da Lista de trabalhos e do preço unitário posto a concurso, e nesse sentido se prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes da Lista de trabalhos e do preço unitário apresentado pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 14.3 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados para adjudicação.

#### **15. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**

- 15.1 O concorrente da melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.
- 15.2 A adjudicação será notificada ao concorrente da melhor proposta seleccionada, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de 8 dias, da caução definitiva, sob pena de a adjudicação se considerar desde logo sem efeito e de perder o montante da caução provisória prestada.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

15.3 O valor da caução definitiva é 5% do preço total de adjudicação e será prestada por depósito em numerário, cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou por garantia bancária nos termos legais emitida a favor do Fundo do Desporto.

15.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a liberação da caução definitiva.

## 16. Imposto de selo e outros encargos

16.1 O concorrente com a melhor proposta (seleccionada) obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos da taxa legal, no prazo de 8 dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.

16.2 São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação da caução.

16.3 São ainda por conta do concorrente da melhor proposta (seleccionada) as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 17. Reclamação

17.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, pode qualquer concorrente reclamar à entidade que preside ao concurso.

17.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo a qual ser apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

17.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir “*in loco*” o original da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição “*in loco*” da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso.

## 18. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 17 for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso à entidade adjudicante, sendo o qual ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 19. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## **20. Renúncia do foro fora da RAEM**

No caso do adjudicatário, ou um dos seus componentes, ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo I

### Proposta

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede do empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da R.A.E.M., depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso público dos “Serviços de decorações no circuito exterior para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35, II Série, de 29 de Agosto de 2018, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar o referido serviços em conformidade com o conteúdo mencionado no Caderno de Encargos e nas Normas Técnicas, no valor de \$ \_\_\_\_\_ patacas (em numeração árabe e por extenso). Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante no Anexo IV – Lista de trabalhos e do preço unitário do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo II

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público dos “Serviços de decorações no circuito exterior para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- se compromete a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e da prestação de serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- se o concorrente, ou um dos seus componentes, ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, após adjudicação deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

### Anexo III

#### Minuta do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

(A Minuta serve apenas para referência, o concorrente deve dirigir-se ao FSS para formalizar o pedido)

Certificado n.º \_\_\_\_\_

Certifica-se que \_\_\_\_\_ (Nome da empresa), sita na \_\_\_\_\_ (morada), subscritor n.º \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano até \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de \_\_\_\_\_ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo IV

### Declaração (Tipo I)

\_\_\_\_\_ (Nome do concorrente), \_\_\_\_\_ (estado civil)  
residente em Macau na \_\_\_\_\_ (endereço), vem, para os devidos  
efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao  
Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de decorações no circuito  
exterior para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo IV

### Declaração (Tipo II)

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede social em Macau em \_\_\_\_\_ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do Livro \_\_\_\_\_, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de decorações no circuito exterior para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Processo de Concurso**

---

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

**Anexo V**  
**Declaração**

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e domicílio do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público dos “Serviços de decorações no circuito exterior para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



**Anexo VI**  
**Lista de experiência**

**Serviços de decorações prestados nos eventos organizados pelas entidades públicas ou entidades privadas (tais como: serviços de composição, produção e instalação ) (no máximo de 20 registos)**

	Adjudicante	Data da prestação dos serviços (dia/mês/ano)	Nome do evento	Conteúdo dos serviços (conteúdo: Itens responsáveis e a respectiva quantidade)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



## Concurso Público N.º 28/ID/2018

### “Serviços de decorações no circuito exterior para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

#### 1. Normas e legislações aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Em tudo o que estiver omissos nos documentos referidos no artigo anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e a restante legislação aplicável da RAEM.
- 1.3 O adjudicatário deve cumprir também outras legislações em vigor relacionadas com os serviços em causa.
- 1.4 O adjudicatário deve cumprir ainda outras disposições aplicáveis aos serviços a prestar, formatos e documentos reconhecidos pelas entidades públicas e instruções do produtor ou de entidades de titulares dos direitos patenteados, sem prejuízo das disposições do contrato.

#### 2. Multa

- 2.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais ou se verifiquem deficiências no cumprimento contratual por parte do adjudicatário, o Instituto do Desporto emitirá cartas de advertência. Caso após segunda advertência escrita, o adjudicatário continue a não cumprir as obrigações contratuais ou se verifiquem deficiências no cumprimento contratual por parte do adjudicatário, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes multas:
  - a) Caso o adjudicatário não cumprir os prazos estipulados para prestação dos serviços em causa, o Instituto do Desporto tem o direito de lhe aplicar uma multa diária de \$ 2 000,00 (duas mil) patacas por cada atraso, salvo nos casos em que o adjudicatário tenha apresentado previamente um pedido aprovado pelo Instituto do Desporto.
  - b) Caso os materiais entregues pelo adjudicatário não cumpram os requisitos estipulados no Anexo IV – Lista de quantidades e do preço unitário ou do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, o Instituto do Desporto pode lhe aplicar uma multa diária de \$ 2 000,00 (duas mil) patacas por cada incumprimento, salvo nos casos em que o adjudicatário tenha apresentado previamente um pedido aprovado pelo Instituto do Desporto.
- 2.2 Antes de aplicação de qualquer multa, o Instituto do Desporto notifica por escrito o adjudicatário, indicando expressamente o respectivo motivo, o prazo de pagamento e as condições do reembolso.
- 2.3 As sanções atrás mencionadas não se aplicam aos casos de força maior devidamente esclarecidos.



### 3. Rescisão do contrato

- 3.1 O Instituto do Desporto pode rescindir unilateralmente o contrato devido a quaisquer das seguintes situações, desde que notifique, por escrito, com antecedência o adjudicatário:
- a) Caso o adjudicatário deixe de cumprir qualquer uma das obrigações a que ficou vinculado ou deixe de as cumprir atempadamente;
  - b) O adjudicatário, transferir ao terceiro, sem prévio consentimento escrito do Instituto do Desporto, a totalidade ou parte dos deveres e obrigações contratuais a que está obrigado;
  - c) Caso o adjudicatário cumprir de forma defeituosa as obrigações a que está vinculado.
- 3.2 Perante casos de rescisão unilateral por parte do Instituto do Desporto devido à violação dos artigos anteriores pelo adjudicatário, este não tem o direito de exigir ao Instituto do Desporto o reembolso das despesas entretanto efectuadas.
- 3.3 Caso o adjudicatário não cumpra quaisquer disposições contratuais, o Instituto do Desporto pode rescindir unilateralmente o contrato, confiscar a caução definitiva, sem prejuízo das acções que o Instituto do Desporto entenda dever instaurar-lhe por perdas e danos.
- 3.4 Rescisão do contrato por mútuo acordo

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 dias úteis sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

### 4. Obrigações e deveres do adjudicatário

- 4.1 Dever de comunicação:
- a) O adjudicatário deve informar, por escrito, quaisquer atrasos nos serviços imputáveis a terceiros, junto do Instituto do Desporto, no prazo de 5 dias a partir da data da ocorrência, para que o Instituto do Desporto adopte medidas ao seu alcance;
  - b) No caso de os trabalhos em execução no âmbito dos serviços poderem interferir ou provocar prejuízos a um dos interesses públicos, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o Instituto do Desporto desse facto antes de iniciar o trabalho, para que as medidas necessárias possam ser tomadas por parte do Instituto do Desporto junto das entidades concessionárias e exploradores.
- 4.2 Implementação das Normas Técnicas:
- a) O adjudicatário deve comunicar ao Instituto do Desporto, logo que dele se aperceba, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução dos trabalhos, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do Instituto do Desporto;



- b) A falta de cumprimento da obrigação estabelecida na alínea anterior torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência incompatível com o normal conhecimento das regras de arte;
- c) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões na execução das Normas Técnicas.

#### 4.3 Aquisição de seguro:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalho, dos actos de trabalhadores do adjudicatário ou do seu subcontratado, fornecedor e dos trabalhadores à tarefa, dos actos ilegais ou da ausência de medidas seguras nos serviços, elementos e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabem ao adjudicatário as reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de trabalho para o presente serviços através de uma Seguradora reconhecida pelo governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato concluir no prazo de 7 dias após recepção da notificação da adjudicação, e remetendo a cópia do contrato ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
- c) O seguro deve ter uma duração de 30 dias, a data de início e fim seria informado posteriormente pelo Instituto do Desporto;-
- d) Quanto às indemnizações de seguro por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a propriedades, o valor do limite máximo não pode ser inferior a \$500 000,00 (quinhentas mil) patacas, por acidente, não havendo limite máximo ao montante total das indemnizações.

#### 4.4 Acordo entre subcontratado e trabalhadores à tarefa:

O adjudicatário deve assumir as responsabilidades relativas aos trabalhos que estiveram especificados no contrato, independentemente de quem prestar os serviços, salvo uma parte das responsabilidades transmitidas com a autorização apropriada. Mas, alguém que trabalhe para o adjudicatário ou o subcontratado que celebre o contrato com o adjudicatário ou os trabalhadores à tarefa não serão reconhecidos pelo Instituto do Desporto.

### 5. Trabalhadores contratados pelo adjudicatário

- 5.1 São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução dos serviços, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.



- 5.2 Acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:
- a) O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado no trabalho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, Ordem Executiva n.º 48/2006, Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, sendo de sua conta os encargos que de tal resultem;
  - b) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais de todo o seu pessoal, transferindo essa responsabilidade para seguradora, apresentando a respectiva apólice quando for exigida pelo Instituto do Desporto ou pelo seu representante;
  - c) Da apólice constará uma cláusula pela qual a seguradora se compromete a mantê-la válida até à conclusão do serviço e ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprimento por denegação no decurso desse prazo, a sua validade só terminará 30 dias depois de ter feito ao Instituto do Desporto a respectiva comunicação.

## 6. Pagamento ao adjudicatário

- 6.1 O valor total dos serviços consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 6.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procederá ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 6.3 O adjudicatário é responsável pelo pagamento dos serviços que o Instituto do Desporto haja que adquirir a outrem, por causa que lhe seja imputável, para garantir o fornecimento do serviço objecto do Concurso.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo IV–  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário**

**Concurso Público N.º 28/ID/2018**

**“Serviços de decorações no circuito exterior para a 65ª Edição do Grande Prémio de Macau”**

<b>Item</b>	<b>Conteúdo dos serviços</b>	<b>MOP</b>	
Serviço I	Localização: <i>Banners</i> ao longo do circuito	Subtotal:	
Serviço II	Localização: <i>Banners</i> ao longo do circuito – Secção de pintura das paredes	Subtotal:	
Serviço III	Localização: Decorações nas estradas	Subtotal:	
Serviço IV	Localização: Material promocional fora do circuito	Subtotal:	
<b>Custo total dos serviços (Serviço I + Serviço II + Serviço III + Serviço IV)</b> <b>(em numeração árabe):</b> _____			
<b>Custo total dos serviços (Serviço I + Serviço II + Serviço III + Serviço IV)</b> <b>(por extenso):</b> _____ <b>patacas</b>			

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV-  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

Concurso Público N.º 28/ID/2018

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 65ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Serviço I: *Banners* ao longo do circuito

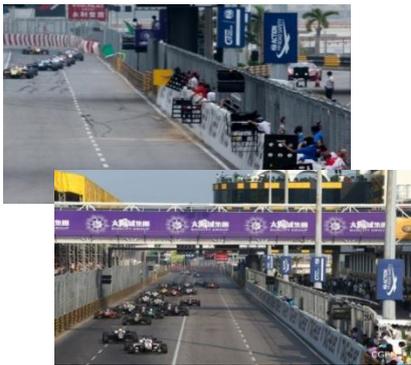
Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
A1		36m (l) x 2.5m (a)	1 item		
A2		36m (l) x 1.8m (a)	1 item		
A3		36m (l) x 2.5m (a)	1 item		
		30m (l) x 1.8m (a)	1 item		
A4		6m (l) x 1m (a)	5 itens		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV-  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
A7		3.6m (l) x 0.6m (a)	72 itens		
A9		1m (l) x 2m (a) (dupla face)	8 conjuntos		
A10		30m (l) x 2.5m (a)	1 item		
A11		4m (l) x 4m (a)	1 item		
A12		3m (l) x 3m (a)	1 item		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo IV–  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário**

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
A13		3m (l) x 3m (a)	1 item		
A14		4m (l) x 4m (a)	1 item		
A15		5.6m (l) x 2.8m (a)	1 item		
A16		10.5m (l) x 2.8m (a)	1 item		
A17		3.4m (l) x 2.7m (a)	1 item		
A18		4.5m (l) x 2m (a)	1 item		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo IV–  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário**

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
A19		4m (l) x 2m (a)	1 item		
A20		4.5m (l) x 2.5m(a)	1 item		
A21		28m (l) x 2m (a) (dupla face)  23m (l) x 2m (a) (dupla face)	1 conjunto  1 conjunto		
B1		16m (l) x 2m (a) (Instalado atrás da malha de arame)	1 item		
C1		15m (l) x 2.5m (a)	2 itens		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

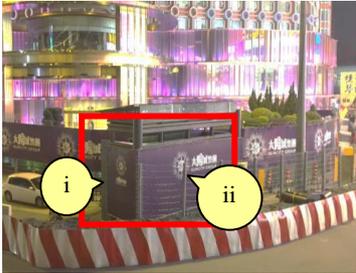
Anexo IV-  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
C2		15m (l) x 2.5m (a)	2 itens		
D1		100m (l) x 7m (a)	1 item		
D2		16m (l) x 3m (a) (Instalado atrás da malha de arame)	1 item		
D3		12m (l) x 5.5m (a)	1 item		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV-  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
D4		i = 1.7m (l) x 2.98m (a)  ii = 6.3m (l) x 2.98m (a)	2 itens  1 item		
	 	79m (l) x 2.5m (a)	1 item		
D5		15m (l) x 2.5m (a)	1 item		
D6		2m (l) x 2m (a)	1 item		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo IV–  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário**

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
D7		2m (l) x 2m (a)	1 item		
D8		19m (l) x 2.5m (a)	1 item		
		21m (l) x 2.5m (a)	1 item		
E1		3.5m (l) x 3.5m (a)	1 item		
E2		8m (l) x 2m (a)	1 item		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV-  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
E3		3.5m (l) x 3.5m (a)	1 item		
E4		3.5m (l) x 3.5m (a)	1 item		
E5		16m (l) x 2m (a)	1 item		
E6		8m (l) x 2.5m (a)	1 item		
E7		20m (l) x 1.5m (a) (Instalado atrás da malha de arame)	1 item		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV-  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
E9		8m (l) x 2m (a)	1 item		
F1		16m (l) x 2m (a)	1 item		
F2		24m (l) x 2m (a)	1 item		
F3		8m (l) x 2m (a)	1 item		
F4		16m (l) x 2m (a)	1 item		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV-  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

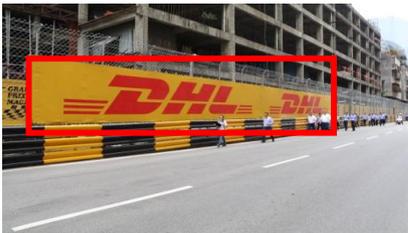
Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
G1		6m (l) x 3m (a)	1 item		
G2		3.5m (l) x 3.5m (a)	1 item		
G3		16m (l) x 2m (a)	1 item		
G4		3.5m (a) x 3.5m (l)	1 item		
G5		7m (l) x 3.5m (a)	1 item		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV-  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
G6		8m (l) x 2m (a) (Instalado atrás da malha de arame)	1 item		
H1		8m (l) x 2m (a)	1 item		
H2		16m (l) x 2m (a)	1 item		
H3		8m (l) x 2m (a)	1 item		
H4		16m (l) x 2m (a) (Instalado atrás da malha de arame)	1 item		
J1		8m (l) x 2.5m (a)	1 item		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

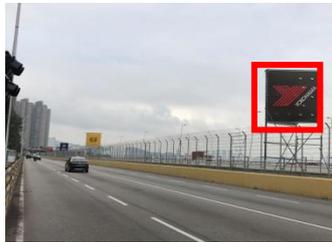
**Anexo IV–  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário**

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
J2		20m (l) x 1.2m (a)	2 itens		
J3		3.5m (l) x 3.5m (a)	1 item		
J4		3.5m (l) x 3.5m (a) (dupla face)	1 conjunto		
J5		3.5m (l) x 3.5m (a) (dupla face)	1 conjunto		
J6		3.5m (l) x 3.5m (a) (dupla face)	1 conjunto		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo IV–  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário**

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
J7		3.5m (l) x 3.5m (a) (dupla face)	1 conjunto		
J8		24m (l) x 2m (a)	1 item		
J9		A = 2.25m (l) x 1.16m (a) B = 1.15m (l) x 1.16m (a) C = 1.65m (l) x 5.36m (a) D = 2.25m (l) x 1.57m (a) E = 5.36m (l) x 2.25m (a) F = 3.85m (l) x 2.85m (a)	1 item 2 itens 2 itens 1 item 1 item 1 item		
<b>Custo total dos serviços (em numeração árabe):</b>					

Prazo de produção (número de dias a contar do da data de confirmação do *design*): \_\_\_\_\_ dias

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV-  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

Serviço II: *Banners* ao longo do circuito – Secção de pintura das paredes

Item	Conteúdo	Local	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
A8		---	180m (l) x 1.1m (a)	1 item		
E8		---	20m (l) x 1.2m (a)	1 item		
E10		---	20m (l) x 1.2m (a)	1 item		
F5		---	15m (l) x 0.70cm (a)	1 item		
K1		Antes das corridas, procede-se à pintura do logotipo, palavras e data da 65ª Edição do Grande Prémio de Macau na antiga Torre de Controlo. O orçamento deve incluir o fornecimento, instalação e desmontagem dos andaimes, todos os equipamentos e utensílios, nivelar a parede e pintura com primário. Deve incluir o tratamento das formalidades administrativas junto aos serviços do governo e os respectivos custos.	122.5cm (l) x 207cm (a) 122.5cm (l) x 115cm (a) 122.5cm (l) x 114cm (a)	1 item 1 item 1 item		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo IV–  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário**

Item	Conteúdo	Local	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
K2		Depois das corridas, procede-se à alteração parcial das palavras e data, alterando para 66ª Edição do Grande Prémio de Macau na antiga Torre de Controlo. O orçamento deve incluir o fornecimento, instalação e desmontagem dos andaimes, todos os equipamentos e utensílios, nivelar a parede e pintura com primário. Deve incluir o tratamento das formalidades administrativas junto aos serviços do governo e os respectivos custos (caso necessário).	122.5cm (l) x 207cm (a) 122.5cm (l) x 115cm (a) 122.5cm (l) x 114cm (a)	1 item 1 item 1 item		
<b>Custo total dos serviços (em numeração árabe):</b>						

Prazo de produção (número de dias a contar do da data de confirmação do *design*): \_\_\_\_\_ dias

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo IV–  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário**

**Serviço III: Decorações nas estradas**

Item	Conteúdo	Material	Observações	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
1		Pintura (quadro metálico)	---	---	40 unidades		
		Suporte de aço inoxidável	Deve ser dobrável, o preço deve incluir o custo do quadro metálico	65cm(l) x150cm (a)	20 unidades		
		Placa de espuma+ Autocolante <i>inkjet</i>	---	64.5cm (l) x 90cm (a)	60 unidades		
2		Autocolante <i>inkjet</i>	Um dos quais deve ser instalado e removido na Ponte de Amizade	1.2m (l) x 1m (a)	100 unidades		
3		Suporte de aço inoxidável	---	100cm (l) x 240cm (a)	4 unidades		
		PVC + Autocolante <i>inkjet</i>	---	100cm (l) x 85cm (a)	8 unidades		
4		Banner + placa de madeira	---	70cm (l) x 244cm (a)	4 unidades		
		Banner + placa de madeira	---	26cm (l) x 244cm (a)	4 unidades		
5		Placa de espuma+ Autocolante <i>inkjet</i>	---	A3	10 unidades		
		Autocolante <i>inkjet</i>	---	200cm (l) x 40 cm (a)	20 unidades		
6		Autocolante <i>inkjet</i>	---	1m (l) x 1.5m (a)	10 unidades		
		Suporte de aço inoxidável	Deve ser dobrável, o preço deve incluir o custo do quadro metálico	1m (l) x 1.5m (a)	10 unidades		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo IV-**  
**Lista de trabalhos**  
**e do preço unitário**

Item	Conteúdo	Material	Observações	Dimensão (L x A)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
7		Cartolina grossa	Não necessita de qualquer instalação e desmontagem Com plásticos transparentes nos dois lados, com furos nos quatro cantos	Forma redonda com diâmetro 600mm	800 unidades		
8	---	PVC+ autocolante inkjet (Acertar furos nos quatro cantos)	----	120cm (l) x 40cm (a)	60 unidades		
9				100cm (l) x 40cm (a)	120 unidades		
10				120cm (l) x 70cm (a)	40 unidades		
11				A4	500 unidades		
12				A3	500 unidades		
13	---	PVC+autocolante inkjet	---	200cm(l) x 150cm (a)	1 unidade		
14				240cm (l) x 60cm (a)	1 unidade		
15				110cm (l) x 80cm (a)	2 unidades		
16				200cm (l) x 150cm (a)	1 unidade		
17				150cm (l) x 90cm (a)	1 unidade		
18				120cm (l) x 70cm (a)	1 unidade		
19				180cm (l) x 75cm (a)	1 unidade		
20				55cm (l) x 70cm (a)	1 unidade		
21				90cm (l) x 25cm (a)	2 unidades		
22				60cm (l) x 80cm (a)	1 unidade		
23				60cm (l) x 90cm (a)	1 unidade		
24				40cm (l) x 40cm (a)	1 unidade		
25	100cm (l) x 60cm (a)	2 unidades					



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo IV–  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário**

Item	Conteúdo	Material	Observações	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
26	---	PVC+autocolante inkjet	---	60cm (l) x 90cm (a)	1 unidade		
27				40cm (l) x 40cm (a)	1 unidade		
28				100cm (l) x 60cm (a)	5 unidades		
29				200cm (l) x 110cm (a)	1 unidade		
30				130cm(l) x 60cm (a)	1 unidade		
31				120cm(l) x 70cm (a)	12 unidades		
32				130cm(l) x 50cm (a)	6 unidades		
33				80cm (l) x 40cm (a)	12 unidades		
34				450cm (l) x 130cm (a)	2 unidades		
35				80cm (l) x 60cm (a)	1 unidade		
36				80cm (l) x 40cm (a)	7 unidades		
37				60cm (l) x 75cm (a)	15 unidades		
38				66cm (l) x 66cm (a)	2 unidades		
39				60cm (l) x 90cm (a)	10 unidades		
40				180cm (l) x 80cm (a)	3 unidades		
41				210cm (l) x 250cm (a)	1 unidade		
<b>Custo total dos serviços (em numeração árabe):</b>							

Prazo de produção (número de dias a contar do da data de confirmação do *design*): \_\_\_\_\_ dias

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo IV–  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário**

**Serviço IV: Material promocional fora do circuito**

Item	Conteúdo	Data	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
1	Bandeiras nos postes de iluminação  (214 postes de iluminação) Total:428 <i>Banners</i> de dupla face	31/10-19/11/2018	---	428 unidades		
2	Ecrã LED  Écrã: 4.48m (l) x 2.68m (a)	As datas de instalação, colocação e para a desmontagem são informadas após adjudicação	5.5m (l) x 6.40 m (a)	6 unidades		
			5.5m (l) x 5.4 m (a)	6 unidades		
			3m (l) x 6.4m (a)	12 unidades		
3	<i>Banner</i> para promoção no exterior	25/10-19/11/2018	3.25m (l) x 14.2m (a)	1 unidade		
		25/10-19/11/2018	27m (l) x 4m (a)	1 unidade		
		25/10-19/11/2018	3m (l) x 17m (a)	2 unidades		
		25/10-19/11/2018	8.86m (l) x 6.86m (a)	1 unidade		
		25/10-19/11/2018	8.7m (l) x 3m (a)	1 unidade		
		25/10-19/11/2018	5.4m (l) x 4.67m (a)	3 unidades		
		01-19/11/2018	6m (l) x 2m (a)	1 unidade		
<b>Custo total dos serviços (em numeração árabe):</b>						

Prazo de produção (número de dias a contar do da data de confirmação do *design*): \_\_\_\_\_ dias

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 28/ID/2018

### “Serviços de decorações no circuito exterior para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

#### 1. Local para a prestação dos serviços

- 1.1 Serviço I: *Banners* ao longo do circuito.
- 1.2 Serviço II: *Banners* ao longo do circuito - Secção de pintura das paredes.
- 1.3 Serviço III: Decorações nas estradas.
- 1.4 Serviço IV: Material promocional fora do circuito.

#### 2. Prazo

Os serviços de decorações iniciam no prazo de 3 dias a contar do dia seguinte ao da recepção da notificação de adjudicação e terminam no dia 15 de Dezembro de 2018.

#### 3. Exigências do serviço

- 3.1 Fornecimento do serviço de *design*, produção, instalação e desmontagem no circuito exterior, de acordo com os itens referidos no Anexo IV - Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso.
- 3.2 O adjudicatário deve afectar uma equipa de trabalho (incluindo um chefe de equipa) que está disponível na prestação de serviços de assistência de 24 horas por dia no período entre 15 e 18 de Novembro de 2018 e se responsabiliza pela reparação urgente, em particular das danificações das decorações das barreiras de protecção localizadas no circuito causadas pela forte velocidade do vento registada nas corridas. O adjudicatário deve estar pronto a prestar a assistência e os serviços de reparação urgente a qualquer momento.
- 3.3 Requisitos sobre a instalação da decoração ao longo do circuito:
  - i) Os materiais utilizados para os *banners* têm que ser apropriados para o uso exterior, base de cor preta, materiais fortes, o modo de impressão tem que ser em *inkjet* e o pigmento não seja deteriorizado;
  - ii) Todos os itens devem ser instalados antes do dia 12 de Novembro;
  - iii) Os materiais dos itens A7 e J9 são PVC e autocolantes *inkjet* e os materiais do item A9 são placas de madeira, PVC e autocolantes *inkjet*, os materiais dos outros itens são *banners*;



- iv) Caso no Anexo IV - Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso não se refere que possuem quadros ou os quadros serão fornecidos pelo Instituto do Desporto ou os anúncios tem que ser afixados nas redes metálicas, o adjudicatário responsabiliza-se pelo fornecimento dos quadros para instalação.
- 3.4 Requisitos sobre a desmonstagem da decoração ao longo do circuito:
- i) Após a conclusão do último dia das corridas (18/11/2018) até dia 23 de Novembro de 2018, os trabalhos de desmontagem dos *banners* têm que estar concluídos;
  - ii) O adjudicatário deve proceder à limpeza dos locais e estes serem totalmente restaurados à condição original.
- 3.5 O adjudicatário deve fornecer e proceder à montagem dos andaimes, equipamentos necessários para os serviços de pintura, materiais e custos correspondentes, bem como incluir a remoção da camada da tinta e nivelar a parede, tintas, pintar os símbolos relativos às corridas, e os locais a serem totalmente restaurados à condição original após corridas (incluindo tirar os símbolos relativos às corridas, nivelar, pintar a tinta original e de aplicar duas demãos de tinta de uso exterior resistente às intempéries).
- 3.6 Cabe ao próprio adjudicatário o tratamento das formalidades administrativas junto aos respectivos serviços para os trabalhos de pintura e de montagem dos andaimes, caso necessário o Instituto do Desporto pode apoiar. Caso o adjudicatário não consegue concluir os trabalhos dentro do período autorizado, torna o adjudicatário responsável pelo requerimento para o prolongamento e pelo pagamento das despesas daí resultantes.
- 3.7 Requisitos sobre a instalação das decorações nas estradas:
- i) Cumprir as exigências de instalação da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;
  - ii) Parte dos trabalhos de instalações serão procedidas durante a noite ou madrugada;
  - iii) As sinalizações de trânsito a pé em todas as partes de viadutos para veículos e certas partes para peões tem que possuir duas bases de betão para fixação;
  - iv) Uma das sinalizações de trânsito a ser instalada na Ponte da Amizade, tem que ser instalada e desmontada de acordo com as datas, horas e exigências da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego e do Corpo de Polícia de Segurança Pública;
  - v) As sinalizações a pé em certas passagens para peões e nos corredores exclusivos para transportes públicos tem que ter 2 sacos de areia ou cabos metálicos para afixação;
  - vi) Todas sinalizações instaladas antes das corridas tem que ser cobertas por panos pretos impermeáveis, e as coberturas pretas das sinalizações devem ser retidas antes das corridas de acordo com as exigências da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.



3.8 Requisitos sobre a desmonstagem das decorações nas estradas:

- i) O adjudicatário deve cobrir as sinalizações por panos pretos impermeáveis depois das corridas e antes da desmontagem de acordo com as exigências da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;
- ii) Após a conclusão do último dia das corridas (19/11/2017) até dia 23 de Novembro de 2018, os trabalhos de desmonstagem dos *banners* têm que estar concluídos;
- iii) O adjudicatário deve proceder à limpeza dos locais e estes a serem totalmente restaurados à condição original.

3.9 Requisitos sobre as bandeiras nos postes de iluminação:

- i) Os materiais utilizados para os *banners* têm que ser apropriados para o uso exterior, materiais fortes, o modo de impressão tem que ser em *inkjet* e o pigmento não seja deteriorizado;
- ii) Nos dois lados de cada poste de iluminação tem que instalar uma bandeira de duas faces, com a dimensão inferior a 1 m<sup>2</sup>;
- iii) O adjudicatário responsabiliza-se pelo fornecimento dos quadros para instalação;
- iv) Os locais de instalação e os números das bandeiras podem ser alteradas conforme as exigências do Instituto do Desporto.

3.10 Requisitos sobre a decoração do ecrãs LED:

- i) Os materiais utilizados para os *banners* têm que ser apropriados para o uso exterior, base de cor preta, materiais fortes, o modo de impressão tem que ser em *inkjet* e o pigmento não seja deteriorizado;
- ii) Como as obras de infra-estruturas serão concluídas em início de Novembro, o adjudicatário deve reconfirmar as dimensões em locais antes de qualquer produção. A instalação de todos itens têm que ser concluídos antes do dia 12 de Novembro de 2018.

#### 4. Obrigações do adjudicatário

- 4.1 O adjudicatário é responsável pelo levantamento dos *banners* e suportes de montagem dentro do armazém, proceder à limpeza e transportando os mesmos para os locais a indicar pelo Instituto do Desporto, bem como instalar e fixar os *banners* nos locais designados.
- 4.2 Caso necessário proceder os trabalhos de instalação durante os dias de provas, o adjudicatário deve garantir o acompanhamento de todos os serviços pelo pessoal necessário, os trabalhos só se consideram concluídos após aprovação do Instituto do Desporto.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo V –  
Normas Técnicas**

- 4.3 Devido à especificidade e exigência do nível de segurança do Grande Prémio de Macau, poderão verificar-se alterações ou novas adaptações aos projectos, pelo que, o adjudicatário deve adaptar os projectos a estas alterações/adaptações dentro dos prazos estipulados, para que os projectos possam ser finalizados atempadamente.
- 4.4 Após conclusão das corridas, o adjudicatário tem que desmontar os materiais dentro do prazo referido, e conforme exigido pelo Instituto do Desporto, transportar e armazenar os mesmos, bem como garantir a remoção de todos os parafusos, cabos e outros materiais servidos na instalação, a serem totalmente restaurados à sua condição original, bem como a limpeza dos locais.
- 4.5 O adjudicatário é responsável pela desmontagem de todos os suportes provisórios, pela verificação e armazenamento dos materiais, bem como entregar ao Instituto do Desporto a lista de materiais de armazenamento antes do dia 14 de Dezembro de 2018.
- 4.6 O adjudicatário deve fornecer ao Instituto do Desporto toda a informação de decorações em ficheiro electrónico (incluindo as fotografias dos locais de instalação dos *banners*, *designs*, materiais, tamanhos e quantidades) antes do dia 14 de Dezembro de 2018.

**5. Outros requisitos**

- 5.1 O custo total dos serviços deve incluir o levantamento dos *banners* e suportes de montagem dentro do armazém, limpeza e transporte dos mesmos para os locais a indicar pelo Instituto do Desporto e proceder á instalação dos mesmos, bem como a desmontagem dos materiais de acordo, e conforme o exigido efectuar o transporte e armazenamento.
- 5.2 O adjudicatário é responsável pela reparação dos danos dos materiais, causados durante a sua utilização.
- 5.3 O adjudicatário deve utilizar panos de pinturas para a produção de *banners*, utilizar materiais de instalação leve, forte e seguro, para minimizar decorações pesados para as estruturas. Todos os materiais devem ser instalados seguramente (cabos *nylon* ou materiais suficiente fortes para fixação) para evitar o solto ou queda.
- 5.4 O adjudicatário tem que estar atento à mudança do clima, especialmente em ventos fortes, intensificar a estabilidade de materiais de instalação. Durante a instalação e desmontagem, tem que colocar sinais de aviso, separar as zonas perigosas por cavaletes metálicos ou cordas, disponibilizar guardas adequados nos locais, e proibir a entrada do público às zonas de decorações.
- 5.5 O Instituto do Desporto reserva o direito de alterar qualquer *design*.
- 5.6 O Instituto do Desporto tem o direito exclusivo e propriedade sobre o *design* do adjudicatário. O adjudicatário não pode utilizar nem proceder à produção adicional com o *design* sem autorização prévia do Instituto do Desporto.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo V –  
Normas Técnicas**

- 5.7 O adjudicatário deve tirar fotografias dos itens produzidos após instalação, e remeter os mesmos ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo.